



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



LEI Nº 1218 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.*

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 239.641,28 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010801	CRECHE MUNICIPAL		
Ficha: 187 - 12.365.0012.1044.0000	Construção de Creche.....		7.719,67
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 187 - 12.365.0012.1044.0000	Construção de Creche.....		231.921,61
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 239.641,28</b>

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R\$ 231.921,61

§ 3º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2020..... R\$ 7.719,67

**TOTAL..... R\$ 239.641,28**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 30 de março de 2021.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 30 de março de 2021.

  
Gilberto Ap. Ortega  
Secretário